



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Nº 1611

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Extrato de Acúmulo de Cargo	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	4
Terceiro Setor	5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

= DECRETO Nº 6.063/2024 =
de 15 de fevereiro de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.280, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre passeios públicos, tapumes, limpeza de terrenos, entulhos e dá outras providências.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por meio deste Decreto a Lei Municipal nº 5.280, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre passeios públicos, tapumes, limpeza de terrenos, entulhos e dá outras providências.

Art. 2º Os proprietários ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios ou não, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município, ficam obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados nos termos da Lei nº 5.280/2024.

§ 1º Consideram-se terrenos limpos, para efeitos da Lei 5.280/2024, aqueles cuja vegetação não ultrapasse 0,30 m (trinta centímetros), considerando-se qualquer ponto dos mesmos, e que não sirvam como depósitos de entulhos e de materiais inservíveis.

§ 2º O lixo e entulhos, resultantes da limpeza dos quintais e terrenos, deverão ser removidos pelos proprietários ou responsáveis dos respectivos imóveis.

Art. 3º A fiscalização será realizada por fiscais municipais, de forma preventiva e/ou nos casos de denúncia.

Art. 4º As multas por infrações aos dispositivos da Lei nº 5.280/2024, serão aplicadas pelos fiscais no ato da constatação, no valor de 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º Uma vez notificado e multado, o infrator terá um prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso.

Parágrafo único. A entrega da notificação será no endereço de correspondência, que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, podendo ser efetuada por:

- I - via postal;
- II - pelos servidores da Administração Municipal;
- III - edital publicado no Diário Oficial Municipal ou equivalente.

Art. 6º Após percorrido o prazo de 15 (quinze) dias para recurso e/ou julgamento a municipalidade efetuará a limpeza e/ou adequação do terreno e os custos dos serviços executados pela municipalidade, direta ou indiretamente, serão de valor correspondente a 50% de 1 (uma) UFESP por metro quadrado, à título de restituição dos custos de uso

de maquinário público.

Parágrafo único. A interposição de recurso de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada diretamente no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, respeitando-se o prazo de recurso de 15 (quinze) dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento do auto de infração de aplicação das multas.

Art. 7º A multa de que trata o art. 4º, será aplicada pelos fiscais no valor de 20 (vinte) UFESPs em caso de reincidência a qualquer tempo.

Parágrafo único. Será considerado reincidente o infrator que, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da primeira multa, não realizar a limpeza do seu terreno.

Art. 8º As multas de que tratam a Lei nº 5.280/2024 serão aplicadas por meio de auto de infração lavrado pelo Fiscal Municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 10.842/2024 =
de 15 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **15 de fevereiro de 2024**, a **Sra. Lucineia Costa Pires Pereira**, do emprego efetivo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.843/2024 =
de 15 de fevereiro de 2024.

Designa Gestor de Licitação.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Neusiely Podanoschi Giuliangeli**, para exercer a função de Gestora da **Dispensa Eletrônica nº: 06/2024, Contrato nº: 06/2024, Processo Administrativo nº 2.073/2024, Objeto: serviços de desinsetização e desratização para prédios públicos e poços de visitação de esgoto (PV's)**, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.844/2024 =

de 15 de fevereiro de 2024.

Designa servidores para atuarem frente à fiscalização, aplicação de multas e penalidades impostas na Lei nº 5.280, de 08 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Fiscais Fazendários **Joao Ricardo Marchi Cardoso** e **Melina Teixeira Fanton Bispo**, para atuarem frente à fiscalização, aplicação de multas e penalidades impostas na Lei nº 5.280, de 08 de fevereiro de 2024, enquanto perdurar a situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Bariri, de acordo com o Decreto nº 6.057, de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de fevereiro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 05/2024

De 15 de fevereiro de 2024.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2024, da seguinte servidora:

I- Gabriela Justulin RG: 49.532.045-6

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

Bariri, 15 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cavalheiro Rossi

Diretora dos Serviços de Administração

Luis Fernando Foloni

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 06/2024

De 15 de fevereiro de 2024.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2024, da seguinte servidora:

I- Joice Cristina Vicari Carazzatto RG: 40.904.536-6

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

Bariri, 15 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cavalheiro Rossi

Diretora dos Serviços de Administração

Luis Fernando Foloni

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 07/2024

De 16 de fevereiro de 2024.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312, de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042, de 02 de abril de 1990, e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2024, da seguinte servidora:

I- Silmara Cristina Forcin Peixe RG: 24.488.543-6

II- Monise Aparecida Slompo Bicudo RG: 44.798.265-5

III- Maísa Maria Barban Tavares dos Santos RG: 41.012.747-4

IV- Rutineia Correa Mariano Trindade RG: 44.253.216-7

V- Tamires Pereira Vieira RG: 49.205.990-1

VI- Camila Amanda Pitton RG: 41.517.762-5

VII- Janaina de Cassia Lourenço RG: 34.311.040-4

VIII- Célia Geisa Leone dos Santos RG: 20.561.488-7

IX- Jéssica Carolina Amorim Leonel Zago RG: 25.397.908-0

Art. 2º Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada no Diário Oficial do Município.

Bariri, 16 de fevereiro de 2024.

Fernanda Cavalheiro Rossi

Diretora dos Serviços de Administração

Luis Fernando Foloni

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Bariri
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público 001/2021 - **Técnico de Enfermagem**, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para assumir a vaga mencionada, em caráter **TEMPORÁRIO**. O não comparecimento implicará na desistência da vaga em questão e nos dará pleno direito de dar continuidade à lista de classificação.

• **MARIA DA GUIA BARBOZA DA NOBREGA** (09ª classificada) - RG. 9.263.376.

Bariri, 16 de fevereiro de 2024.

Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor**Justificativa - Ausência de Chamamento Público****Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 03/2024 – 3º Setor –
Processo Administrativo nº 79258/2023**

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a organização da sociedade civil (OSC) **Lar Vicentino**, inscrito no CNPJ sob nº 46.181.178/0001-87, situado à Rua Tiradentes, nº 645 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Colaboração, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto execução do projeto “Solidarize-se”, visando o serviço de proteção social especial de alta complexidade, como acolhimento institucional de longa permanência, com característica domiciliar, para idosos a partir de 60 anos, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, sem vínculos familiares ou cujas famílias ou responsáveis legais encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao Lar Vicentino. Não havendo possibilidade de alterações na destinação realizada pelo parlamentar supracitado e considerando o Decreto Municipal nº 6031/2023, bem como a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, é inexigível a realização de processo de seleção, conforme art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre a celebração de parcerias sem chamamento público quando os termos de colaboração ou fomento envolvem recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais. Ante o exposto, publique-se esta no Diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 16 de fevereiro de 2024. **Luis Fernando Foloni**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP